



Pesquisa e Educação na Contemporaneidade: Perspectivas Teórico-Methodológicas
Caruaru, 13 e 14 de setembro de 2012

Eixo temático 5: Política e Gestão da Educacional

A MUNICIPALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ-PE

Marcia Aurelia Nazário/UFPE

Resumo: O trabalho em tela apresenta uma pesquisa em andamento do Curso de Mestrado em Educação do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco. O mesmo se propõe a compreender A Municipalização da educação de jovens e adultos no município de Glória do Goitá-PE, levantando as seguintes questões: como são desenvolvidas as políticas de EJA no município de Glória do Goitá? Há uma integração da EJA do município de Glória do Goitá com as políticas de EJA a nível Estadual e Federal? Diante das indagações acima nos propomos a buscar respostas nos voltando para o levantamento das informações no que diz respeito à política e a municipalização da EJA. De forma que elaboramos os seguintes objetivos de pesquisa: analisar as políticas de cunho municipal para educação de jovens e adultos e sua integração com as políticas de cunho estadual e federal. A metodologia a ser utilizada é de cunho qualitativo se aproximando da abordagem da investigação em profundidade, utilizando como sujeitos da pesquisa o conselho municipal de educação, a secretaria de educação e professores da EJA.

Palavras-Chaves: Política e Municipalização da Educação; Regime de Colaboração; Educação de jovens e adultos.

1. Introdução

Confere a educação escolar uma importante parcela de responsabilidade em relação ao desenvolvimento socioeconômico de nosso país, porém, tem se processado uma desobrigação governamental frente aos problemas sociais, dentre eles, os educacionais. A educação de jovens e adultos tem sido uma modalidade de ensino prejudicada neste processo.

A educação de jovens e adultos é uma modalidade de ensino prevista na Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e pela Constituição Federal de 1988, como sendo uma modalidade destinada a aqueles que em idade própria não tiveram a oportunidade de estudos, sendo esta oferecida nas unidades regulares de ensino ou projetos e programas específicos que busquem suprir e reduzir o número de analfabetismo ainda existente no país. Deste modo, a legislação vigente enfatiza a EJA como direito de todos e dever do

Estado de garanti-la. Assim, temos problematizando a presente pesquisa situando-a a partir do crescente processo de municipalização do ensino compreendendo a importância deste processo ser referendado na Educação de Jovens e Adultos, demandados pela nova lógica que vem presidindo as políticas concebidas pelo estado Brasileiro contemporâneo.

A descentralização vem sendo bastante discutida atualmente, esta por sua vez vem tomando forma a partir do processo de municipalização do ensino, sobretudo no ensino fundamental, educação infantil e educação de jovens e adultos.

Para Azevedo (2002):

As municipalidades brasileiras vêm sendo as responsáveis pelo aumento das matrículas na educação infantil e na de jovens e adultos, além de, progressivamente, estarem assumindo a oferta da educação fundamental, o que expressa às tentativas de cumprimento das normas legais prescritas na nossa Constituição e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDBEN (p.51).

Ainda que, vale salientar que alguns autores como Azevedo (2002) veem esse processo dito democrático como extremamente importante, porém, pode ser uma das justificativas da transferência de competência da esfera central de poder para as locais, respaldadas por orientações neoliberais, com o objetivo de redução do estado a sua função mínima (p.54).

O processo de municipalização como já citado, veio se delinear com a promulgada Constituição de 1988 que para Kugelmas e Sola (1999):

O processo de elaboração da nova CF, de 1988, será então inspirada por aquela ideia de associação entre descentralização e a democratização, daí emergindo um modelo de federação descentralizado, com aspectos singulares, como o referente à explicitação do Município como ente federado no próprio texto constitucional (IN: SOUZA E FARIA, 2004, p. 929).

Corroboram com estas inquietações Gonçalves (1998) e Azevedo (2001) ao destacarem a distância entre as políticas executadas pelo governo federal e estaduais em relação aos municípios que muitas vezes desconsideram as suas prioridades e especificidades locais, acabando também por se limitarem às ações de cunho administrativo e político-institucional (IN: SOUZA E FARIA, 2004, p.931).

A Constituição Federal de 1988 junto com a LDBEN deu aos municípios a autonomia de criar seus próprios sistema de ensino, ou que esse pode articula-se com outros sistemas de ensino como o caso do sistema estadual, compondo com ele um sistema único de ensino.

A qualidade democrática das relações em tela, tanto no âmbito interno as três instâncias governamentais, como na esfera do binômio Estado-Sociedade,

historicamente hierarquizado, é que irá determinar se houve realmente transferência de poder decisório, ou o simples deslocamento de problemas e encargos, que implicam, muitas vezes, privatização dos serviços públicos (ABREU E SARI 1999 , p. 10).

O que acarreta ao invés do processo de municipalização é a mera transferência de atribuições somente no plano da administração.

Em conformidade, Arelaro (1999, p.65) afirma que:

O processo de municipalização do ensino no Brasil vem se constituindo, quase que exclusivamente, enquanto “fruto das iniciativas do governo federal e estadual, visando adequar o estado aos novos modelos de racionalidade, contribuindo para o enxugamento do aparato estatal” e não para o atendimento às reivindicações da sociedade civil.

O município como ente federativo trouxe benefícios, sobretudo no que diz respeito à gestão do ensino.

O campo empírico o qual nos adentraremos para investigarmos a problemática da Municipalização do ensino é o Município de Glória do Goitá- PE localizado na zona da mata a 65 km da capital Recife. Tem uma população de aproximadamente 29.019 habitantes segundo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia Estatística, com extensa população rural, e cerca de 3.000 analfabetos segundo dados da secretaria de educação municipal.

Buscamos compreender A Municipalização da Educação de Jovens e Adultos no Município de Glória do Goitá, seguindo pelas seguintes questões: como são desenvolvidas as políticas de EJA no município de Glória do Goitá? Se há uma integração da EJA do município de Glória do Goitá com as políticas de EJA a nível Estadual e Federal? Diante das indagações acima nos propomos a buscar respostas nos voltando para o levantamento das informações no que diz respeito a política e a municipalização da EJA. De forma que elaboramos os seguintes objetivos de pesquisa: analisar as políticas de cunho municipal para educação de jovens e adultos e sua integração com as políticas de cunho estadual e federal. Especificamente pretendemos analisar de que forma essas políticas são concebidas e operacionalizadas, tomando como referência as indicações estaduais e municipais; comparar as formas de organização dos programas a nível municipal com as formas sugeridas nos documentos oficiais; identificar como as ações municipais caminham para a municipalização da educação de jovens e adultos.

2. As Políticas para Educação de Jovens e Adultos

As Políticas de Educação de Jovens e Adultos hoje no país são um tanto compensatórias, isso parte também da premissa dos financiamentos a exemplo e um dos motivos existentes para pouca atenção para com a EJA pode ser os recursos a ela fornecido como afirma Haddad (2007):

Premidos pelas dificuldades de financiamento produzidas pela implantação do FUNDEF, que deixou de lado a contagem dos alunos matriculados em programas de educação de jovens e adultos, os municípios, obrigados legalmente a ofertarem tal modalidade de ensino, acabam por utilizar diversos meios para financiar a sua implantação. Um deles foi repassar parte dos custos e das responsabilidades para a sociedade civil; outra foi mudar a caracterização da EJA, de forma que considerasse o curso como um programa regular, desconsiderando os limites de idade, e assim poder ser contemplado com a contagem das matrículas para os recursos do FUNDEF. (p.199)

Assim, mesmo com a repercussão do FUNDEF, ainda se pode investir nesta modalidade de ensino, a que se equipara com uma dívida herdada por aqueles que marginalizados dos processos educativos conquistados ao longo da história. Sabendo que quando nos referimos a esses jovens e adultos, estamos nos referindo em sua maioria aos trabalhadores em ocupações pouco qualificadas e com uma história descontínua e mal sucedida. SOUZA (1999) aponta para tal:

A educação de jovens e adultos são processos de experiência de ressocialização (reconhecimento e reinvenção) orientados para aumentar e consolidar capacidades individuais e coletivas dos sujeitos populares por meio da recuperação e recriação de valores, e da produção, apropriação e aplicação de conhecimentos que permitam o desenvolvimento de propostas sociais mobilizadoras. Essas propostas podem contribuir para a transformação da realidade social e pessoal pela aquisição dos conhecimentos escolares. (p.104)

Como citado o que nos reflete é que nesta modalidade de ensino estão intrinsecamente concebidas às mudanças e transformações sociais mobilizadas por meio da educação, e a EJA não está fora deste processo. Ainda acrescido por Freire (apud Gadotti, 1979, p. 72) em Educação de Jovens e Adultos: teoria, prática e proposta, os termos Educação de Adultos e Educação não formal referem-se a mesma área disciplinar, teórica e prática da educação, porém com finalidades distintas.

A Educação de Jovens e Adultos cada vez mais penalizada por ter um quantitativo pequeno de políticas públicas que a concebe, mesmo sendo oficializada pelas que aponta para a EJA como modalidade de ensino que será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudo no ensino fundamental e médio na idade própria(LDB 9394/96,1, art.37.) , porém há muito para ser estabelecido e ser contemplado que está para além desta proposição da LDB.

Atualmente contamos com uma EJA que cada vez mais se distancia do sistema regular de ensino, considerando que a maioria dos projetos e programas que trabalham

com pessoas Jovens e Adultas, são as velhas e tão conhecidas campanhas de alfabetização, que buscam de forma aligeirada alfabetizar para melhorar os índices de analfabetismos de Estados e Municípios, Haddad (2007) sinaliza da seguinte forma:

A ausência de um sistema nacional de EJA acaba por provocar descontinuidade de estudo entre os alunos que frequentam as diversas etapas ofertadas pelos diversos níveis de Governo. Isso também é provocado pelo fato da maioria dos programas federais de alfabetização ter sido desenvolvida sem que fosse pensada a continuidade dos estudos em ofertas públicas municipais ou estaduais, muitas vezes provocando o retrocesso, e até a não-fixação das habilidades desenvolvidas por esses programas. O mesmo pode ocorrer entre as estruturas municipais e as estaduais. (p.205)

De fato essas campanhas que prometem erradicar o analfabetismo no Brasil em pouco tempo, não supri as demandas atuais no que concerne às demandas das pessoas Jovens e Adultas, a continuidade não existe e o que diz respeito à continuidade é quase improvável. Isso é decorrente a quase inexistência de políticas de EJA, que venha a normatizar e organizar a oferta da EJA no sistema regular de ensino. Vieira e Fonseca (2000, p.03) confirmam que só o estabelecimento de normas, entretanto não foi suficiente para o desenvolvimento de políticas públicas consistentes voltadas para este setor.

3. A Municipalização da Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos, modalidade de ensino que está cada vez mais presente no âmbito da esfera municipal, haja vista que são poucas hoje as ofertas de EJA deliberadas por o âmbito federal e Estadual, cabendo o município a responsabilidade para com essa ação, porém os municípios acabam não tendo as estruturas necessárias para o desenvolvimento da EJA. Vieira e Fonseca (2000) apontam para tal:

Em decorrência da ausência de políticas por parte do governo federal, os municípios e sociedades civil – representado pelos movimentos sociais e organizações não governamentais – têm emergido como protagonista no atendimento da EJA. No âmbito da sociedade civil, consolidam-se diversas experiências e projetos. Em alguns casos, os movimentos criam espaços de interlocuções com o Estado e, com outros, com a sociedade civil. Nestes espaços estão sendo gestadas experiências inovadoras que contemplam os interesses e anseios dos grupos sociais demandatários deste ensino. (p.05)

Apesar do que foi acima citado, a municipalização da Educação de Jovens e Adultos se tornou necessária, pois ficou a cargo dos municípios promoverem a EJA apoiá-la e integra-la com os projetos e programas de nível Estadual e Federal, porém essa municipalização acontece como transferência de poder e de competências da esfera central para a esfera local. Para muitos estudiosos deste processo (MELO, 1997 e

AZEVEDO, 2002) a descentralização adotada pode ser categorizada como economicista – instrumental, cuja legitimidade ideológica se assenta “sobre uma dupla equação: quanto mais descentralizado mais proximidade, mais democracia e eficácia”.

Ainda considera que “os processos de municipalização da educação fundamentada nesta lógica, podem caracterizar como práticas desconcentradoras, em que a esfera local é considerada como uma unidade administrativa a quem cabe colocar em ações políticas concebidas no nível da esfera central (AZEVEDO, op. Cit.2002). assim este processo de municipalização da EJA não deve acontecer como forma de transferência de poder, mas cabe aos municípios a quem concebe esta modalidade de ensino lutar para que a mesma preze pelos valores posto nos documentos que estabelece a EJA, sem para com ela usar de visões fragmentadas e minimizadoras.

De qualquer maneira, tanto por imposição legal quanto por pressão da sociedade, os municípios têm tomado em suas mãos a responsabilidade política por atender essa população, oferecendo principalmente os anos iniciais da escolarização básica.

Resta ainda o desafio de aperfeiçoamento do regime de colaboração, que permita superar a situação atual de desarticulação de iniciativas, imposição aos governos subnacionais de programas federais pré-modelados, em que os municípios são impelidos a assumir encargos crescentes na provisão da EJA sem o necessário respaldado técnico e financeiro da união e dos demais estados. Mas é legítimo supor que uma estratégia isolada para a modalidade tenha menos chance de êxito do que um processo institucional de planejamento sistêmico que articule, nos próximos anos, os planos nacional, estaduais e municipais de Educação. (PIERRO, 2010, p.946).

Neste sentido, a municipalização é possível e necessária, mais cabe haver uma política de integração entre as outras esferas e que este processo, seja cada vez mais propiciador de mudanças significativas que favoreça o processo de escolarização das pessoas jovens e adultas.

4. Considerações Finais

A educação de jovens e adultos nos dias atuais vem passando por uma grande difusão, isso em relação a oferta e a demanda, e aos programas que são incorporados por planos de governo para redução do analfabetismo. Sabemos que a EJA hoje é considerada como direito de todos e dever do estado, também é fato que esta obrigatoriedade só foi efetivada a partir da constituição de 1988, e reafirmada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Lei 9394/1996, a qual incorpora a EJA como direito daqueles que na idade própria não tiveram acesso à escola. Desta forma buscamos com esta pesquisa compreender melhor a municipalização do ensino e como isso influencia a

educação de jovens e adultos, dentro do desenho do regime de colaboração, tentando compreender se este vem sendo efetivado, ou se ocorre apenas como transferência de poder da esfera federal e estadual para a local.

REFERÊNCIAS

ABREU, M.; SARI, M.T. **Colaboração entre União, estados/DF e municípios na área da educação**. Cadernos Aslegis, Brasília, DF, v. 3, n. 8, p. 9-15, maio/ago. 1999

ALVARENGA, Márcia Soares de. **O Plano Municipal de Educação e suas repercussões sobre o direito à educação de jovens e adultos: um estudo de caso**. UERJ. Anais da 28ª reunião anual da ANPED.

ARELARO, L. R. G. **A municipalização do ensino no Estado de São Paulo: antecedentes históricos e tendências**. In: OLIVEIRA, C. et al. (Org.). *Municipalização do ensino no Brasil: algumas leituras*. Belo Horizonte, MG: Autêntica, 1999. p. 61-89.

AZEVEDO, J. M. L. de. **A educação como política pública**. 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2001.

AZEVEDO, M. L. **Implicações da nova Lógica de ação do estado para a educação municipal**. In. *políticas públicas para a educação: olhares diversos sobre o período de 1995ª 2002*. Educação e Sociedade, Campinas, nº80, volume 23: Cedes, 2002.

BRASIL. Presidência da Republica. **Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília: 23, dez.1996.

BRASIL. Constituição, 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, Senado Federal, 1988.

DI PIERRO, Maria Clara. **A educação de jovens e adultos no Plano Nacional de Educação: avaliação, desafios e perspectiva**. Educação e Sociedade. Set 2010, nº. 112, p. 939-959.

FONSECA, S.G E VIEIRA, M.C. **Política de educação de jovens e adultos no Brasil: experiências e desafios no município de Uberlândia –MG (anos 80 e 90)**. Anais da 23ª reunião anual da ANPED.

FREIRE, Paulo. **Educação e mudança**. Tradução de Moacir Gadotti e Lillian Lopes Martin. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

HADDAD, Sérgio. **A ação de governos locais na educação de jovens e adultos**. *Rev. Bras. Educ.*, Ago 2007, vol.12, nº.35, p.197-211.

SOUZA, João Francisco. **A educação escola, nosso fazer maior, des(a)fia o nosso saber. Educação de jovens e adultos.** Recife: bagaço, núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação de Jovens e Adultos e em Educação Popular UFPE NUPEP).1999.

SOUZA, Donaldo Bello; FARIA, Lia Ciomar Macedo. **Reforma do Estado, Descentralização e Municipalização do Ensino no Brasil: A Gestão Política dos Sistemas Públicos de Ensino Pós-LDB 9.394/96.** Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.12, n.45, p. 925-944, out./dez. 2004.